



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO N.º 21452.001035/2022-31

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 421, 425 a 432 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, disponível em https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf e demais normas complementares aplicáveis, CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte em chamadas públicas para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas unidades da Companhia Nacional de Abastecimento deste estado, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária COSERN, acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento às chamadas públicas da concessionária de energia elétrica do estado nos anos de 2023 e 2024.

1. OBJETO

1.1. Seleção de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte em chamadas públicas para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas unidades da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária NEOENERGIA - COSERN, acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento às chamadas públicas da concessionária de energia elétrica do estado nos anos de 2023 e 2024, nas condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia (COSERN), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As ESCOs são Empresas de Engenharia especializadas em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela NEOENERGIA - COSERN em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica das unidades da CONAB no estado do Rio Grande do Norte, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Superintendência Regional apresenta interesse em participar das Chamadas Públicas de Projetos da Companhia NEOENERGIA - COSERN. Porém, a CONAB deve atender alguns requisitos e critérios técnicos exigidos para participação nestas Chamadas Públicas de Projetos da COSERN. Desta forma, há a necessidade de que este diagnóstico e projeto seja elaborado por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

2.5. Portanto, Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte busca, por meio deste Chamamento Público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária de energia elétrica do estado NEOENERGIA - COSERN.

2.6. O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO) segundo a especificação do edital da concessionária, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a CONAB será a representante desta junto à COSERN nos Editais de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética.

3. SOBRE O PROJETO

3.1. A empresa a ser selecionada irá celebrar termos de compromisso com a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte a fim de representá-la em chamadas públicas, sob contrato de risco, junto à concessionária de energia elétrica NEOENERGIA - COSERN nos Editais da Chamada Pública de Projetos no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.2. As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à COSERN por empresa representante da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (CONAB e ESCO -

Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta chamada pública), de acordo com o modelo fornecido pela concessionária no Edital de Chamada Pública para projetos.

3.3. A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente dos Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética junto à COSERN, não será devido nenhum valor pela CONAB.

3.4. A empresa que for selecionada nessa chamada pública, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à NEOENERGIA - COSERN.

3.5. No caso de empresa selecionada pela CONAB aprovar o projeto apresentado à Concessionária, o acompanhamento da execução será realizada integralmente pela ESCO.

3.6. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada nos Editais da NEOENERGIA - COSERN na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, na Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 02 de julho de 2013, ou a que vier substituí-la.

3.7. A empresa selecionada deverá atender integralmente aos cronogramas do Edital da Chamada Pública de Projetos da COSERN e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA.

4.1. As propostas de credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou via Correios na Av Jerônimo Câmara nº 1814 B, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59060-300, envelope lacrado, ou ainda através do email: m.seade@conab.gov.br com cópia para joao.pa.silva@conab.gov.br e aelio.lima@conab.gov.br entre os dias **26/12/2023 a 05/01/2024, até às 17 horas.**

4.1.1. Para as propostas enviadas por e-mail será desprezada a duplicidade sendo considerado o primeiro e-mail enviado.

4.2. A Conab não se responsabilizará, caso a proponente optar pelo envio da proposta pelos Correios e esta não for recepcionada no endereço constante no item 4.1 por quaisquer motivos, cabendo a proponente solicitar protocolo de confirmação de entrega junto aos Correios.

4.3. A Conab não se responsabilizará pelas propostas enviadas por e-mail não recepcionadas na Caixa de Entrada, cabendo ao participante solicitar o PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO por parte da Conab.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO.

5.2. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

5.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

5.3.1. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.3.2. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

5.3.3. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital os participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelopes ou arquivos digitais separados, para a opção de envio por e-mail, contendo, todos os dados necessários à completa identificação da empresa, bem como todas as especificações do objeto conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as empresas participantes deverão apresentar sua documentação uma única vez, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

7.2. Nas propostas entregues por e-mail, a efetiva participação no chamamento público dar-se-á com o efetivo recebimento do e-mail, não bastando para tanto a tentativa, de modo que É OBRIGATÓRIO o pedido de CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO por e-mail; caso a interessada não receba a confirmação em até 24 horas após o envio, deverá ligar no número (84) 4006-7640, falar com integrante da Comissão Regional de Licitação ou o Encarregado de Setor do SEAD, para verificação de possível erro da Caixa de Entrada.

7.3. As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de sua documentação. A Companhia Nacional de Abastecimento, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

7.4. A Comissão Regional de Licitação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

7.5. É facultada à Comissão Regional de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7.6. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do Chamamento Público, que consiste na abertura dos e-mails e/ou dos envelopes entregues na Sede Administrativa e verificação da documentação enviada, autuando-as no processo administrativo eletrônico pertinente, sem, contudo, realizar a contagem de pontuação; a sessão ocorrerá no dia __ de _____ de 2023, __ horas, na Sala de Reunião da Sede Administrativa da Regional, localizada na Av Jerônimo Câmara nº 1814 B, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59060-300.

7.7. O participante que não puder ou não quiser participar da sessão, que será presencial, suportará o ônus de sua ausência, nada podendo alegar em relação à sessão.

7.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a sessão na data e horário acima mencionados, a data da nova sessão será publicada no site da Conab no dia seguinte, para realização, no mínimo, 72 horas posteriores à da primeira, e, no máximo, 10 dias depois.

7.9. Os documentos exigidos DEVERÃO ser apresentados na ordem em que aparecem no item seguinte: em PDF digitalizado do original ou de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter além da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I - Termo de Referência I, deste Edital, todos os documentos especificados a seguir:

8.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I – Cédula de Identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;

II – Atos Constitutivos, Estatutos ou Contrato Social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades empresárias, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item II deste subitem;

IV – Atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, a saber:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos.

VI - Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VIII - A inscrição no SICAF, atualizada, com nível de habilitação adequado, suprirá os itens III a VII.

8.4. Documentação relativa à **CAPACIDADE TÉCNICA**, a saber:

8.4.1. Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam:

8.4.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com data anterior à publicação oficial desta chamada;

8.4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA;

8.4.1.3. Comprovação da empresa do vínculo trabalhista com os profissionais que forneceram os documentos. Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Contrato social;

2. Ficha de empregado;

3. Contrato de trabalho;

4. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5. Contrato particular de prestação de serviços; ou

6. Certidão do CREA.

8.5. Declarações a serem apresentadas:

I - declaração do futuro contratado de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

II - declaração do futuro contratado de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;

III - declaração do futuro contratado de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

IV - declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ESCOLHA

9.1. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 9.2 a 9.5.

9.2. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	ITEM SOLICITADO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL contemplados em concessionárias ou permissionárias de energia elétrica. Comprovado por contrato ou por meio de declaração do contratante e ART dos serviços	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3	15
2	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias. Comprovada por meio de contratos com a concessionária, ART, acervo técnico.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2	10
3	Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2	10
4	Número de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3	15
5	Qualificação da Equipe Institucional/ Técnica	0 a 5	2	10
6	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 ou 10	1	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				70

9.3. A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.

9.4. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “4” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

9.6. A comprovação da qualificação técnica operacional da proponente (ESCO) será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

9.7. A comprovação da qualificação da equipe institucional (qualificação técnico - profissional,) será realizada mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e certificação CMVP, todos registrados na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

9.7.1. O(s) profissional (ais) detentor (es) do(s) documento(s) apresentado(s) em atendimento ao item 9.7 e 8.4.1.3. deverá(ao) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

9.8. Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de 5 documentos por item.

9.9. A análise dos documentos apresentados será realizada por Comissão Regional de Licitação devidamente designada através de Ato de Superintendência, podendo solicitar equipe de apoio.

9.10. As empresas participantes deverão, para realizar o seu credenciamento, apresentar os documentos referenciados no item 6, bem como os Anexos II e III do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.11. Toda a documentação comprobatória deverá obrigatoriamente estar em nome da ESCO participante. Não serão consideradas ARTs e Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de outra empresa.

9.12. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.13. Quando não for mencionado, explicitamente, o prazo de validade das certidões solicitadas, somente será aceito as expedidas com prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

9.14. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

9.15. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se por filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz;

9.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.17. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Data de publicação do Chamamento Público: **XX/11/2023**

10.2. Prazo para esclarecimento de dúvidas: até o segundo dia útil anterior da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolada no horário de 08:00h às 17:00h, no e-mail: rn.seade@conab.gov.br com cópia para joao.pa.silva@conab.gov.br.

10.3. Prazo para envio das propostas: **XX/11/2023 a XX/12/2023**.

10.4. Sessão de vista dos e-mails e/ou abertura dos envelopes, conferência da documentação e atuação no Processo: **XX/12/2023**, 9h00.

10.5. Data de Publicação da Empresa Vencedora: **XX/12/2023**, publicidade que se dará no site da CONAB.

10.6. Prazo Para Recursos: após a publicação no site da Conab, o interessado terá até 24 horas para enviar sua intenção de recorrer pelo e-mail: rn.seade@conab.gov.br com cópia para joao.pa.silva@conab.gov.br, e prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

10.7. Divulgação do Resultado Final: até 3 (três) dias úteis, após a fase de recursos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a empresa manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão Regional de Licitação.

11.1.2. As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Regional de Licitação, sendo protocolada por e-mail para rn.seade@conab.gov.br com cópia para joao.pa.silva@conab.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00h, exclusivamente por escrito.

11.2. A falta de manifestação em até 24 horas após a publicação do resultado acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

11.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões.

11.4. A Comissão Regional de Licitação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

11.4.1. Caso a Comissão Regional de Licitação não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ACORDO DE INTENÇÕES

12.1. Conforme estabelecido no PROPEE, para os consumidores da tipologia Poder Público, o projeto será realizado com investimento a fundo perdido. Será firmado um Termo de Cooperação Técnica sem repasse entre a CONAB e a NEOENERGIA - COSERN. Não haverá qualquer ônus para CONAB, estando a seleção e contratação do projeto exclusivamente a critério da concessionária.

12.2. Com a empresa representante da CONAB vencedora da chamada pública da NEOENERGIA - COSERN, a concessionária assinará um contrato "turn key" para execução do projeto.

12.3. A CONAB estabelecerá um termo de compromisso diretamente com a empresa vencedora para realizar o Diagnóstico Energético e elaborar a Proposta de Projeto, para que a mesma seja apresentada à NEOENERGIA - COSERN como sua representante e proponente.

12.4. A contratação da empresa vencedora será realizada nos moldes dos contratos padronizados apresentados na chamada pública para projetos de eficiência energética da NEOENERGIA - COSERN.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução do Edital de Chamada Pública da NEOENERGIA - COSERN;

c) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Sureg/RN, obtidas em decorrência do Credenciamento;

13.2. No ato do descredenciamento, o Credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos mesmos, devidamente protocolados na Sureg/RN;

13.3. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que a ESCO não possua atividade pendente de conclusão.

13.4. A Sureg/RN poderá efetuar o descredenciamento a qualquer tempo do Credenciado, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, respeitados os contratos firmado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento das ESCOs interessadas, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Conab processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail rn.seade@conab.gov.br com cópia para joao.pa.silva@conab.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede Administrativa sito a Av Jerônimo Câmara n° 1814 B, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59060-300.

14.3. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

14.4. A Sureg/RN, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

14.5. As ESCOs interessadas em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no sítio (endereço eletrônico) oficial da Sureg/RN - www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento.

15. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

15.1. A validade do Credenciamento será de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, por interesse da Conab.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

16.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

16.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

16.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

16.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

16.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

16.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte da CONAB. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN, a ser divulgado no site oficial da referida concessionária de energia elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

17.2. Não haverá pagamento por parte da Conab de quaisquer sobretaxa às ESCOs credenciadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa selecionada será responsável pela condução de todo processo de elaboração, aprovação e implantação do projeto de eficiência energética por meio de chamada pública da concessionária de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte.

18.2. A ESCO selecionada deverá interagir com a Comissão de Engenheiros criada pela CONAB para determinar as melhores propostas de projetos para apresentação à NEOENERGIA - COSERN.

18.3. A CONAB criará uma comissão com, pelo menos, um profissional da área de engenharia elétrica que será responsável por acompanhar o processo de implantação do projeto de eficiência energética, caso selecionado pela concessionária de energia elétrica, para as unidades da CONAB.

19. FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à contratação e/ou de ressarcimento pelos custos da elaboração do projeto.

20.2. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Regional de Licitação da CONAB observará as regras do presente Edital e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

20.3. Ficam as empresas participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.6. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I - Termo de Referência e Anexos;

Anexo II - Minuta Termo de Compromisso Conab X Credenciada

Natal/RN - 10 de Novembro de 2023.

João Paulo da Silva
GEFAD/SEADE/RN
Analista Administrativo

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****1. OBJETO**

O presente Termo de tem por objeto Seleção de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia ESCO, para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte/RN em chamadas públicas para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas unidades da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária NEOENERGIA - COSERN, acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento às chamadas públicas da concessionária de energia elétrica do estado do Rio Grande do Norte/RN, COSERN nos anos de 2023 e 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia (COSERN), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela COSERN em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.4. Na busca de novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica das unidades da CONAB no estado do Rio Grande do Norte/RN, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte/RN apresenta interesse em participar das Chamadas Públicas de Projetos da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Norte/RN. Porém, a CONAB deve atender alguns requisitos e critérios técnicos exigidos para participação nestas Chamadas Públicas de Projetos da NEOENERGIA-COSERN que prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética. Desta forma, há a necessidade de que este diagnóstico e projeto sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

2.5. Portanto, a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte/RN, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária COSERN.

2.6. O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO) segundo a especificação do edital da concessionária COSERN, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a CONAB será a representante desta junto à mesma nos Editais de Chamada Pública de Projetos de eficiência energética.

3. OBJETIVO

Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária NEOENERGIA-COSERN Distribuição.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, têm amparo legal no disposto no regulamento de licitações e contratos da companhia nacional de abastecimento e suas alterações.

4.2. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO's.

5.2. Os órgãos ou empresas interessados em participar da seleção devem ser associados à Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ABESCO.

5.3. As participantes deverão entregar à comissão permanente de licitação, pelos Correios ou presencialmente no endereço: Av Jerônimo Câmara nº 1814 B, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59060-300, envelope lacrado, ou ainda através do email: m.seade@conab.gov.br com cópia para joao.pa.silva@conab.gov.br, contendo:

5.3.1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo III);

5.3.2. Contrato social;

5.3.3. Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam:

5.3.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com data anterior à publicação oficial desta chamada;

5.3.3.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponentes registrado no CREA ou CAU;

5.3.3.3. Comprovação da empresa do vínculo trabalhista com os profissionais que forneceram os documentos. Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Contrato social;
2. Ficha de empregado;
3. Contrato de trabalho;
4. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5. Contrato particular de prestação de serviços; ou
6. Certidão do CREA.

5.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias).

5.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

5.3.7. Comprovação de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da licitante

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A empresa selecionada representará a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte em chamadas públicas para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária COSERN, acompanhando-o até execução final.

6.2. A ESCO selecionada deverá interagir com a comissão criada pela CONAB para determinar as melhores propostas de projetos para apresentação à NEOENERGIA-COSERN.

6.3. Unidades da CONAB no Estado do Rio Grande do Norte relacionadas para projetos de Eficiência Energética - PEE:

Unidade	Descrição	Endereço	Cidade	Telefone
SUREG/RN e UA Natal/RN	Sede Administrativa da CONAB no RN.	Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060-300	Natal/RN	(84) 4006-7616
UA Assu/RN	Unidade Armazenadora Convencional	Senador João Câmara, s/nº - Centro - Açu/RN - CEP: 53650-000	Assu/RN	(84) 3331-2405
UA Caiapós	Unidade Armazenadora Convencional	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite - Natal/RN - CEP: 59067-400	Natal/RN	(84) 4006-7643
UA Caicó/RN	Unidade Armazenadora Convencional	Rua Ruy Mariz, 455 - Bairro Boa Passagem - Caicó/RN - CEP: 59300- 970	Caicó/RN	(84) 3417-1861
UA Currais Novos/RN	Unidade Armazenadora Convencional	Av. Presidente Getúlio Vargas, 3379 - Currais Novos/RN - CEP: 59380- 000	Currais Novos/RN	(84) 3431-1444
UA Mossoró/RN	Unidade Armazenadora Convencional	Rua José Leite, nº 10 - Santo Antônio - Mossoró/RN - CEP: 59619-000	Mossoró/RN	(84) 3321-3645
UA Umarizal/RN	Unidade Armazenadora Convencional	Rua Serra dos Martins, nº211, CEP: 59865-000	Umarizal/RN	(84) 4006-7622

6.4. Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se por Diagnóstico Energético como a consolidação da avaliação ex ante com os dados medidos e apurados.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos (documentos presentes no site da ANEEL). Conforme a seção 4.2.6.1 do documento relatado no parágrafo anterior, também deverá ser consolidada a estratégia de M&V. Dentre as informações que deverão ser apresentadas estão:

1. Acordo de intenções entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor da Concessionária contratante, se aplicável;
2. Dados da empresa executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;
3. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto, ou em casos de projetos de grande abrangência sem identificação das Unidades Consumidoras, deverá conter o detalhamento dos quantitativos esperados de participantes bem como seu perfil;
4. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético;
5. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável;
6. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
7. Apresentação do histórico de consumo e de demanda de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe baseados em estudos anteriores;
8. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;
9. Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
10. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
11. Realizar a avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROPEE ou Planilha de Cálculo de RCB. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética;
12. Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto;
13. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente que irá receber ações de eficiência energética;
14. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conformes normas e regulamentações da ANEEL;
15. Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta, de acordo com as definições do Item "h".

6.5. O objetivo do projeto de eficiência energética para as instalações elétricas das estruturas da CONAB no estado do Rio Grande do Norte é promover o uso eficiente da energia elétrica em suas unidades buscando a melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB possui instalações no estado do Rio Grande do Norte aptas a desenvolver projetos e implantar ações de eficiência energética na tipologia de poder público com projetos voltados à eficiência energética em ambientes industriais, que são as unidades armazenadoras, e ambientes comerciais, que é o caso do edifício sede assim como nas unidades armazenadoras convencionais onde a principal meta são projetos que contemplem a eficiência energética de sistemas de condicionamento de ar, equipamentos e iluminação, além da possibilidade do uso de geração fotovoltaica.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ESCO.

7.1. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 7.2 a 7.5.

7.2. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	ITEM SOLICITADO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores. Comprovado por contrato ou por meio de declaração do contratante e ART dos serviços	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3,00	15,00
2	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias. Comprovada por meio de contratos com a concessionária, ART.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2,00	10,00
3	Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2,00	10,00
4	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos de eficiência energética relacionados a sistemas instalados em armazéns de grãos. Ex.: Sistemas de Aeração. Comprovada por declaração, ART de projeto.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3,00	15,00
5	Qualificação da Equipe Institucional/ Técnica	0 a 5	2,00	10,00
6	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 ou 10	1,00	10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				70,00

7.3. A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.

7.4. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “4” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

7.6. A comprovação da qualificação técnica operacional da proponente (ESCO) será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.7. A comprovação da qualificação da equipe institucional (qualificação técnico - profissional) será realizada mediante apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e certificação CMVP, todos registrados na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

7.7.1. O(s) profissional (ais) detentor (es) do(s) documento(s) apresentado(s) em atendimento ao item 7.7 e 5.3.3.1. deverá(ao) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

7.8 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, limitado a pontuação máxima de 5 documentos por item.

7.9. A análise dos documentos apresentados será realizada por Comissão Especial devidamente designada através de Portaria.

8. REMUNERAÇÃO.

8.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade da concessionária e será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública de Projetos da concessionária de energia elétrica NEOENERGIA - COSERN, a ser divulgado no site oficial da referida concessionária de energia elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

9.1. A empresa selecionada será responsável pela condução de todo processo de elaboração, aprovação e implantação do projeto de eficiência energética por meio de chamada pública da concessionária de energia elétrica do estado do Rio Grande do Norte.

9.2. A CONAB criará uma comissão com, pelo menos, um profissional da área de engenharia elétrica que será responsável por acompanhar o processo de implantação do projeto de eficiência energética, caso selecionado pela concessionária de energia elétrica, para as unidades da CONAB.

9.3. Todas as ações pertinentes à elaboração de pré- diagnóstico, diagnóstico, apresentação e aprovação de projeto junto à concessionária e implantação do projeto de eficiência energética aprovado, serão de responsabilidade exclusiva da ESCO selecionada para representar a CONAB.

9.4. A proposta de projeto deve ser apresentada à concessionária NEOENERGIA - COSERN pela empresa representante da Superintendência Regional da CONAB no Rio Grande do Norte mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso conforme Anexo II deste termo de referência, formalizado previamente entre as partes (CONAB e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo é disponibilizado no edital da chamada pública para projetos de eficiência energética da concessionária.

9.5. O recebimento do projeto por parte da CONAB será realizado pela comissão que acompanha a execução dos serviços pela ESCO quando da conclusão de todo processo junto à NEOENERGIA - COSERN por parte da ESCO.

10. PRAZOS

10.1. A ESCO selecionada obedecerá aos prazos dispostos no edital de chamada pública para projetos de eficiência energética da NEOENERGIA - COSERN.

10.2. Com base nos prazos estabelecidos no edital de chamada pública para projetos de eficiência energética da NEOENERGIA - COSERN a CONAB estabelecerá os prazos para acompanhamento das etapas do projeto de eficiência energética junto a ESCO selecionada.

11. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

11.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

11.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do termo de compromisso, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

12.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do termo de compromisso.

Elaborado por:	Elaborado por:
SERGIO DE MELLO BRAGA	Rafael Vagner de Oliveira Machado
Unidade Armazenadora de Natal/RN	SEGEO/RN
Analista – Engenheiro Agrônomo	Analista – Engenheiro Agrícola

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMÕES	SEBASTIÃO JOSE DE ARRUDA JUNIOR
Gerência de Finanças e Administração/RN	Superintendência Regional do Rio Grande do Norte/RN
Gerente	Superintendente

Área Técnica:

ANDRÉA DE CARVALHO OLIVEIRA	STELITO ASSIS DOS REIS NETO
Gerência de Engenharia da Rede de Arm. Próprios	Superintendência de Armazenagem Superintendente
Gerente	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO - SEI 31938538

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENQUADREM-SE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ESCO, PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO A FIM DE REPRESENTAR A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN EM CHAMADAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, REGULADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, NAS UNIDADES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO.

Identificação				Avaliação			Tratament
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta a do Risco

						(P) x (I)	
PLANEJAMENTO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise pré da área der área Técni
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e TERMO DE REFERÊNCIA	3	4	ELEVADO	Retornar de demandant
	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar pi legalmente de Notas T
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no TERMO DE REFERÊNCIA	Necessidade de adequação do TERMO DE REFERÊNCIA às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanh: normas rela
	TERMO DE REFERÊNCIA: Erro na elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, detalhamento e especificações do objeto.	TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar té na área refé demandad elaboraçã REFERÊN
GESTÃO DE CONTRATO	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item especi REFERÊN não será ac instalações Acompanh: campo.
	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da cc de toda leg segurança e
	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da cc físico-finan do acompa
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalizaçã profissional designado j Qualificaçã de subconti
	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fê da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no TERMO DE REFERÊNCIA. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanh: andamento amostras d
	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra/ serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência d de obra pe
	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra/ serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar ot

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

Natal, 03 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VAGNER DE OLIVEIRA MACHADO, Analista de Operações - Conab**, em 03/11/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DE MELLO BRAGA, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 03/11/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31938538** e o código CRC **3A365D57**.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio administrador, _____, CPF _____, COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética da unidade _____ da superintendência regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB no estado do Rio Grande do Norte/RN, localizada na _____, _____, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à concessionária de distribuição de energia elétrica do estado do Rio Grande do Norte/RN – NEOENERGIA - COSERN, atendendo chamada pública da concessionária no ano de _____, acompanhando o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Comissão de técnicos da CONAB, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à NEOENERGIA - COSERN não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da CONAB.

Local, dia/mês/ano.

Representante da Empresa

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor

Superintendente Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

(nome da Instituição) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, e-mail de contato _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do representante da Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____, na forma do Edital de Chamamento Público da concessionária de distribuição de energia elétrica do Rio Grande do Norte – NEOENERGIA - COSERN, vem manifestar interesse em firmar acordo de cooperação para a elaboração do diagnóstico de eficiência, conforme os termos descrito no edital. Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a) (nome do receptor pela Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____, telefone de contato nº _____ para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos,

Espera deferimento.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura

Nome/cargo

ANEXO II do EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-MT
Processo: 21452.0001035/2022-31

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO N° 21452.001035/2022-31

TERMO DE COMPROMISSO XX/2024

Minuta de Termo de Compromisso que firmam, entre si, a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e a empresa _____, visando o cumprimento do que dispõe o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO SUREG/RN N° 01/2023.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto n° 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ n° 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual n° 07.122.550-1, no RN é inscrita no CNPJ n° 26.461.699/0373-43 e IE20.216.710-0 localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1418, Lagoa Nova, CEP: 59060-300, Natal/RN representada pelo Superintendente Regional Sebastião José de Arruda, nomeado pela portaria Presi n° 491 de 10.10.2023 e seu gerente administrativo, Marcos Frederico C. Simões, nomeado pela portaria Presi n° 466 de 22.5.2013, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG n° _____, CPF n° _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° _____, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 21447.002442/2022-31**, referente ao Edital de Chamamento Público de Credenciamento SUREG/RN n° **001/2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pelo Edital e seus anexos, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei n° 13.303, de 2016 e demais legislações e normas pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de tem por objeto Seleção de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia ESCO, para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte/RN em chamadas públicas para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas unidades da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária NEOENERGIA - COSERN, acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento às chamadas públicas da concessionária de energia elétrica do estado do Rio Grande do Norte/RN, COSERN nos anos de 2023 e 2024.

1.2. A realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à NEOENERGIA - COSERN não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte da CONAB.

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONAB/SUREG–RN

- 2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.
- 2.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por empregado ou comissão especialmente designada.
- 2.1.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 2.1.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 2.1.5. Disponibilizar para a ESCO representante todas as documentações necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN.
- 2.1.6. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à NEOENERGIA - COSERN.
- 2.1.7. Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN.
- 2.1.8. Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.
- 2.1.9. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético.

2.2. DA CREDENCIADA

- 2.2.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações constantes no objeto.
- 2.2.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN.
- 2.2.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da NEOENERGIA - COSERN, executar em regime Turn key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN.
- 2.2.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN.
- 2.2.5. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 2.2.6. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela NEOENERGIA - COSERN, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- 2.2.7. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Conab, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 2.2.8. Relatar a Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 2.2.9. Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram no órgão para a execução do serviço.
- 2.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Conab.
- 2.2.11. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Conab, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.
- 2.2.12. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.
- 2.2.13. Será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.
- 2.2.14. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da Conab:
 - I - Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da NEOENERGIA - COSERN;
 - II - Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela NEOENERGIA - COSERN; e
 - III - Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte da CONAB. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN, a ser divulgado no site oficial da referida concessionária de energia elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplado.

DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado por intermédio dos recursos financeiros obtidos na Chamada Pública ofertada pela Concessionária de Energia, caso o projeto de eficiência energética apresentado pela vencedora seja selecionado.

4.2. As condições de pagamento obedecerão ao disposto no edital de chamada pública da concessionária de energia.

4.3. Não haverá ônus financeiro para Conab, caso o projeto apresentado pela credenciada/contratada não seja selecionado ou por qualquer outro motivo não venha a ser executado, não será permitida à contratada reivindicar, perante à Conab, qualquer tipo de pagamento, seja a que pretexto for, não lhe sendo lícito alegar, sequer, pretensão à restituição de custos para elaboração e apresentação do projeto, ficando ciente do grau de risco intrínseco na relação objeto do Chamamento Público em questão e explícito condicionamento do pagamento a evento futuro e de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia responsável pela Chamada Pública tratada na Resolução nº 556/13 da ANEEL.

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da NEOENERGIA - COSERN sejam de fato executadas.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Com a realização deste projeto de eficiência energética espera-se que seja gerada economia aos cofres públicos referente a redução de consumo de energia elétrica de iluminação pública. Tal economia não será somente referente ao consumo, como também, a manutenção futura das lâmpadas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A empresa selecionada será responsável pela condução de todo processo de elaboração, aprovação e implantação do projeto de eficiência energética por meio de chamada pública da concessionária de energia elétrica do estado do Rio Grande do Norte.

7.2. A CONAB criará uma comissão com, pelo menos, dois profissionais da área de engenharia elétrica que será responsável por acompanhar o processo de implantação do projeto de eficiência energética, caso selecionado pela concessionária de energia elétrica, para as unidades da CONAB.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

8.1. O recebimento do projeto por parte da CONAB será realizado pela comissão que acompanha a execução dos serviços pela ESCO quando da conclusão de todo processo junto à NEOENERGIA - COSERN por parte da ESCO.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

9.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

9.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

9.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

9.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

9.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

9.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

DA MATRIZ DE RISCO

10.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Credenciada.

10.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I deste Termo de Compromisso.

10.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONAB/SURE-MT, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I deste Termo de Compromisso.

DO FORO

11.1. Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto do Chamamento Público Sureg/RN nº 01/2023 e Termo de Compromisso. E, por estarem justos, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes nas presenças das testemunhas a seguir indicadas, que a tudo assistiram.

Natal, 22 dezembro de 2023

Natal, 22 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA, Analista Administrativo - Conab**, em 22/12/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 22/12/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Superintendente Regional - Conab**, em 22/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32887156** e o código CRC **9A2EB7A6**.